

DECRETO Nº 052/2022

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, bem como dispõe sobre a compensação das horas não trabalhadas, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA-PI, no uso das suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

CONSIDERANDO que, em especial, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse importante evento mundial;

CONSIDERANDO ainda, que a medida vislumbra a necessidade de planejamento e organização das atividades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como de proporcionar ampla publicidade sobre o expediente neste período de jogos,

DECRETA:

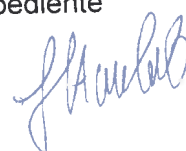
Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais, nos dias marcados para os jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a 1ª Fase da Copa do Mundo FIFA de 2022, ocorrerá da seguinte forma, ressalvados os serviços essenciais e de interesse público:

I - no dia 24.11.2022 (quinta-feira) – jogo do Brasil às 16h:

- a) para os órgãos e entidades municipais com expediente no período da manhã, será expediente normal neste dia;
- b) para os órgãos e entidades municipais com expediente no período da tarde, o expediente será até às 15h neste dia;

II - no dia 28.11.2022 (segunda-feira) – jogo do Brasil às 13h:

- a) para os órgãos e entidades municipais com expediente no período da manhã, o expediente será até às 11h neste dia;
- b) para os órgãos e entidades municipais com expediente no período da tarde, o expediente



será facultativo neste dia;

III - no dia 02.12.2022 (sexta-feira) – jogo do Brasil às 16h:

a) para os órgãos e entidades municipais com expediente no período da manhã, será expediente normal neste dia;

b) para os órgãos e entidades municipais com expediente no período da tarde, o expediente será até às 15h neste dia;

Art. 2º Nos dias referidos no art. 1º, deste Decreto, os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, deverão ser realizados normalmente, em especial aqueles no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde: SAMU e o HOSPITAL MESSIAS DE ANDRADE MELO.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em vinte e três de novembro de 2022 (23.11.2022).



José Luiz Alves Machado
Prefeito Municipal